



**INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
Comissão de Análise e Julgamento da  
Chamada Pública da Agricultura Familiar**



**ESCLARECIMENTO Nº 007/2024**

**AGRICULTORES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, FAXINALENSES E  
INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**

Foi observado que algumas CAFs/DAPs Jurídicas estão com divergência em relação ao cadastro no sistema eletrônico merenda de agricultores identificados como quilombolas, indígenas, faxinalenses e integrantes do programa nacional de reforma agrária.

Em se observando a referida divergência, informamos que as proponentes que possuam agricultores na condição acima descrita, que não estejam relacionados na CAF/DAP Jurídica, têm o prazo de 48 horas (a se esgotar às 17h00 do dia 06/09/2024) para enviar as CAFs/DAPs individuais destes agricultores, pelo e-mail: [chamadapublica@fundepar.pr.gov.br](mailto:chamadapublica@fundepar.pr.gov.br)

Importante: no cadastro no sistema eletrônico merenda deverá constar os agricultores na condição em tela, sendo a atualização responsabilidade de cada proponente. Somente o que estiver cadastrado será contabilizado na classificação.

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

**Comissão de Análise e Julgamento  
Chamada Pública da Agricultura Familiar**